



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Universidade de Rio Verde – UniRV

Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG

Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal – PPGPV

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO – CURSO DE MESTRADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

2º Semestre Letivo de 2025

Publicado em: 16 de junho de 2025



EDITAL Nº03 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV – TURMA 2025/II

Coordenadora: Profa. Dra. June Faria Scherrer Menezes;

Vice-coordenador Prof. Dr. Givanildo Zildo da Silva;

Colegiado: Profa. Dra. June Faria Scherrer Menezes; Prof. Dr. Givanildo Zildo da Silva; Prof. Dr. Alessandro Guerra da Silva; Profa. Dra. Camila Jorge Bernabé Ferreira Braz e Profa. Dra. Mayara Cristina Lopes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV, área de concentração em Grandes Culturas, recomendado pela CAPES (Portaria n.º 2.609, de 25 de agosto de 2004), torna público o processo de seleção de candidatos a discentes regulares no curso de **MESTRADO** para ingresso no segundo semestre de 2025 no PPGPV, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Este Edital é válido a partir de sua publicação até a conclusão do processo seletivo, tendo sido aprovado pelo Colegiado do PPGPV.

1.3. Investimento: O valor do curso de **MESTRADO** do PPGPV é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, tendo a duração mínima de 12 e máxima de 24 meses conforme o Regimento da Pós-Graduação da UniRV.

1.3.1. O valor da matrícula corresponde à primeira mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da segunda mensalidade, o discente devidamente matriculado no PPGPV, que efetuar os pagamentos até a data do



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

1.3.2. O desconto de pontualidade será de 20% (vinte por cento) exceto na primeira parcela/mensalidade, cujo valor é integral.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do processo seletivo de **MESTRADO** do PPGPV todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Agronomia ou em áreas afins; bem como concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação. Candidatos estrangeiros poderão participar deste processo seletivo desde que atendam as diretrizes da CAPES.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a disponibilidade dos docentes permanentes do PPGPV e as respectivas Linhas de Pesquisa. Mais vagas poderão ser abertas, a critério do PPGPV. Inicialmente os candidatos serão distribuídos conforme a lista de docentes permanentes (Tabela 1) e seu respectivo número de vagas ofertadas, obedecendo a classificação dos candidatos. A opção de vaga será elencada pelo candidato, com a opção de até 02 (dois) docentes, possíveis orientadores, listados na tabela 1, elencando-os por ordem de prioridade no Formulário de Inscrição (ANEXO I) como primeira e segunda opção. Caso seja preenchido a primeira opção, o candidato terá possibilidade de preencher a vaga da segunda opção, sempre obedecendo à classificação geral.

3.2. Caso haja vagas remanescentes ou surjam outras, seguirá a ordem de prioridade dos docentes disponíveis nas respectivas linhas de pesquisa, obedecendo à ordem de classificação obtida pelos candidatos.

3.3 A critério do Programa os candidatos classificados no cadastro de reserva que



não preencheram as vagas podem ser convidados para ingressarem no PPGPV como aluno especial conforme Regimento Interno do PPGPV (https://www.unirv.edu.br/mestrado2/mestrado_curso_sub.php?id=5).

3.4 O número de vagas disponíveis para o curso de **MESTRADO** por linha de pesquisa é apresentado na tabela 1.

Tabela 1. Lista de docentes permanentes do PPGPV e respectivo número de vagas ofertadas

Orientador Pretendido	Linha ¹	Lattes	Vagas
Alessandro Guerra da Silva	Manejo de culturas em sistemas de cultivo	http://lattes.cnpq.br/3427575099074347	1
Camila Jorge Bernabé Ferreira Braz	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/9721480467827300	1
Gilmar Oliveira Santos	Manejo de culturas em sistemas de cultivo	http://lattes.cnpq.br/8750158608140247	2
Givanildo Zildo da Silva	Manejo de culturas em sistemas de cultivo	http://lattes.cnpq.br/9449940702589176	1
Guilherme Braga Pereira Braz	Proteção de plantas	http://lattes.cnpq.br/5232619628322139	1
June Faria Scherrer Menezes	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/1417663421283419	1
Mayara Cristina Lopes	Proteção de plantas	http://lattes.cnpq.br/3613170591135852	2
Veridiana Cardozo Gonçalves Cantão	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/2171969094435604	1
TOTAL			10

¹ Para averiguação de maiores detalhes sobre as linhas de pesquisa e acesso ao CV Lattes dos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação, visite a página do PPGPV no seguinte endereço: <https://www.unirv.edu.br/mestrado2/docentes.php?id=1>. O colegiado recomenda aos candidatos analisar minuciosamente a atuação dos orientadores no Programa de Pós-



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Graduação para que na carta proposta enviada tenha relação direta com as áreas de atuação do docente selecionado como primeira ou segunda opção.

3.5 O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas – PAA, por meio da reserva de vagas destinadas a candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos e sub-representados, tais como pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros, em conformidade com o disposto na **Portaria CAPES nº 13, de 1º de março de 2023**.

3.6 Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas negras ou indígenas. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial. Os candidatos deverão preencher, anexar e encaminhar no ato da inscrição (<http://www.unirv.edu.br/producaovegetal/>) o formulário de autodeclaração (ANEXO V), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para candidatos(as) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), essa condição poderá ser confirmada conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.7 Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas com deficiências (PcD). No ato da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá preencher e encaminhar via internet (<http://www.unirv.edu.br/producaovegetal/>) o formulário de autodeclaração (ANEXO VI) e laudo médico, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal. Considera-se PcD aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD). Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

3.8 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição do processo seletivo se concorrerá às vagas de ações afirmativas ou PcD sendo escolhida somente uma modalidade.

3.9 Caso o candidato inscrito na modalidade de ações afirmativas ou PcD possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ele será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas.

3.10 Na hipótese de não haver candidatos aprovados para ocupar a vaga reservada para ações afirmativas e para PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as respectivas áreas disponíveis.

3.11 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.4 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

3.12 Os candidatos poderão obter informações sobre a temática de trabalho dos possíveis orientadores por meio do currículo Lattes, disponível na página do PPGPV e na Tabela 1.

4 AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet na página



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

<http://www.unirv.edu.br/producaovegetal/>

4.1.1. O período de inscrições será de 01 a 10 de julho de 2025 com o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição até o dia 10 de julho de 2025 até às 20h.

4.2. Para a realização da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

4.2.1. Documento de identificação atualizado com foto e CPF.

4.2.2. **Arquivo 1** - Preenchimento do Formulário de inscrição (ANEXO I): com declaração de ciência, no qual o candidato se responsabiliza por atender as exigências e prazos estabelecidos pelo regimento do Programa. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição, quando for o caso, a opção pela autodeclaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE.

4.2.3 **Arquivo 2** - Documentos comprobatórios de Formação Acadêmica e Profissional, sendo: Cópia do diploma do curso de Graduação, ou documento equivalente; Cópia do histórico escolar da Graduação.

4.2.4 **Arquivo 3** - Documentos comprobatórios da Produção Científica: Encaminhar o Currículo Lattes do CNPq. Os itens avaliados deverão ser acompanhados dos documentos comprobatórios, em formato PDF em um único documento. Os documentos comprobatórios deverão seguir OBRIGATORIAMENTE a mesma sequência do Currículo Lattes conforme o ANEXO II.

4.2.5 **Arquivo 4** – Carta Proposta (ANEXO III) relacionada à área de atuação do docente permanente como possível orientador escolhido pelo candidato (Tabela 1).

OBS - Haverá eliminação do candidato por descumprimento do Edital. Ressalta-se, para fins de pontuação, que os documentos do item 4.2.3 deverão conter a assinatura do responsável da instituição ou órgão que atesta a atividade.

4.3. A documentação mencionada no item 4.2 deverá ser enviada até o dia 10 de julho de 2025 às 20 h, em um único e-mail (selecaoproducaovegetal@unirv.edu.br) intitulado “Seleção MESTRADO - Nome do candidato”.

4.4. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.5. A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por correio ou na forma presencial diretamente nos setores da UniRV.

4.7. Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo especificado no item 4.3. deste Edital ou entregues pessoalmente na secretaria do PPGPV ou em qualquer outro Departamento da UniRV.

4.8. RECOLHIMENTO DAS TAXAS

4.8.1. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.8.2. São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data/á limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovados e valores diferentes ao do subitem 4.8.1, bem como pagamentos agendados.

4.8.3. O simples recolhimento da taxa de inscrição não confirma a inscrição no processo seletivo, e em hipótese alguma haverá devolução do valor recolhido.

4.8.4. O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

4.8.5. O candidato deverá guardar os comprovantes de pagamento e de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

4.8.6. A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e horário posteriores às mencionadas anteriormente.

4.8.7. A UniRV utiliza a Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão,



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB n°s 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor para garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção de fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08h às 20h.

4.8.7.1. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 4.1.1, via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme item acima e as condições de funcionamento do Banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

4.8.8. A Impressão e/ou reimpressão de boleto deverá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas no subitem 4.8.7.1.

5 DO PROCESSO SELETIVO (deverá ocorrer conforme o cronograma do Edital.)

5.1 A seleção para ingresso no Mestrado constará das seguintes etapas:

ETAPA 1 – Homologação da inscrição (Eliminatória)

Serão desclassificados os candidatos que descumprirem os requisitos especificados no presente Edital.

ETAPA 2 - Formação Acadêmica, Produção Científica e Carta Proposta (Eliminatória e Classificatória)

Análise da Formação Acadêmica e Produção Científica, conforme pontuação no ANEXO II e análise da Carta Proposta (ANEXO III) conforme o ANEXO IV.

A Carta Proposta, de caráter eliminatório, resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e configura como uma avaliação da formulação de uma proposta de trabalho do candidato. A Carta Proposta será avaliada considerando-se a capacidade de formulação de um problema a ser estudado, bem como a afinidade do mesmo com a área de atuação do orientador pretendido. Serão avaliados os seguintes requisitos dos



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

candidatos: a) afinidade com o orientador pretendido; b) organização de ideias; c) capacidade de síntese; d) clareza; e) consistência; f) viabilidade de desenvolvimento do projeto de pesquisa na instituição e g) uso da norma da Língua Portuguesa. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 6,0 (seis). Regras para a redação da Carta Proposta: ter no máximo 2 páginas em fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo: Título, Apresentação do tema pretendido, Objetivos, Metodologia e Resultados esperados (ANEXO III).

ETAPA 3 - Entrevista (Eliminatória e Classificatória)

O candidato deverá fazer uma entrevista de forma remota (virtual) a qual terá data e horário previamente agendados pelo colegiado, responsável pelo Processo Seletivo. O candidato receberá as informações para acesso à sala virtual da entrevista e o mesmo deverá estar disponível para ser entrevistado na data e horário agendados. A entrevista será realizada por, no mínimo, dois docentes permanentes do PPGPV, os quais promoverão as arguições aos candidatos conforme ANEXO IV deste Edital. A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório, e somente participará dela o candidato que for aprovado na avaliação da Carta Proposta. Esta etapa será realizada conforme link a ser divulgado em, no máximo, dois dias antes do dia agendado. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 6 (seis). Serão realizadas perguntas ao candidato após breve checagem do funcionamento dos equipamentos e apresentações. As perguntas irão abranger os itens a seguir: 1) Comunicação durante a realização da entrevista; 2) Argumentação da Carta Proposta; 3) Conhecimentos técnico-científicos em Grandes Culturas; e 4) Conhecimentos em língua estrangeira.

5.2 Classificação

5.2.1 A pontuação final do candidato será resultante da soma da pontuação obtida nas **ETAPAS 2 e 3** e os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de classificação.

5.2.2 Critérios de desempate: Em caso de empate, a classificação dos candidatos



será feita com base na maior nota na análise de currículo. Persistindo o empate, será decidida pela maior nota na análise da Carta Proposta. Persistindo ainda o empate, será decidida pela maior nota obtida na entrevista.

5.2.3 A comprovação de proficiência em língua estrangeira não constitui etapa do processo seletivo, mas é exigência obrigatória para a obtenção do título de Doutor, conforme o Regimento Interno do Programa e as normas da CAPES. O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar a prova de proficiência no período definido pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação da UniRV.

6 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	Do dia 01/07/2025 até o dia 10/07/2025 às 20:00 h no horário de Brasília
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	Dia 14/07/2025 até às 20:00 h.
Publicação do resultado parcial (ETAPA 2)	Dia 17/07/2025 até às 20:00 h.
Avaliação do processo seletivo (ETAPA 3)	Dias 21 e 22/07/2025, entrevistas online das 8:00 h às 17:00 h
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	Dia 23/07/2025 até às 20:00 h.
Avaliação pela comissão de verificação de cotistas	Dia 24/07/2025 até às 20:00 h.
Publicação do resultado final	25/07/2025 até às 20:00 h.
Matrícula dos aprovados	De 28/07/2025 a 01/08/2025 das 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h
Início das aulas	11/08/2025

7 DA MATRÍCULA

7.1 O período de matrícula, conforme cronograma, será realizado de 28 de julho a 01 de agosto de 2025. O acadêmico aprovado no processo de seleção, deverá preencher a ficha de matrícula do PPGPV para a confirmação e inserção das



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

disciplinas (calendário da pós-graduação, horários das aulas e disciplinas disponíveis estarão disponíveis no site do PPGPV). Após a confirmação, será emitido o contrato e o boleto de matrícula que serão encaminhados no e-mail do candidato informado no ato da inscrição do processo de seleção.

7.2 Os documentos de identificação, histórico e diploma escolar devem ser autenticados em cartório ou apresentados os originais com cópia na Secretaria-Geral conforme Lei Federal no 3.726/2018, art. 3º, II, em até 3 semanas após a efetivação da matrícula (até 22 de agosto de 2025).

8. DA FORMA E DO LOCAL DAS AULAS

8.1. As aulas serão presenciais, de segunda à quarta-feira no período noturno de 18 às 22 h, no Bloco 7, no Campus da Universidade de Rio Verde, em Rio Verde, Goiás.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 A aprovação neste Processo Seletivo NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receber bolsas de estudo, ficando a disponibilidade de auxílios no PPGPV.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considerar-se-á reprovado o candidato que faltar a qualquer uma das avaliações previstas no Edital, bem como deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) na classificação final.

10.2. As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

10.3. Do resultado final



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Os Recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGPV no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado final. O recurso deverá ser apresentado devidamente assinado via e-mail producaovegetal@unirv.edu.br.

10.4. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico producaovegetal@unirv.edu.br.

10.5. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pelo Colegiado do PPGPV da UniRV.

10.6. Prova de Proficiência em Língua Estrangeira

A comprovação de proficiência em língua estrangeira constitui requisito obrigatório para a obtenção do título de Doutor, conforme previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e em consonância com as normas da CAPES.

A proficiência deverá ser demonstrada em, pelo menos, uma língua estrangeira, a ser definida pelo Programa, dentre aquelas de maior uso na literatura científica da área.

A realização da prova de proficiência será conduzida pelo Departamento de Internacionalização da UniRV, em período previsto no calendário acadêmico da Pós-Graduação da UniRV.

A aprovação nesta etapa é condição para a continuidade no Programa e integralização curricular, não sendo exigida para fins de participação no processo seletivo ou de matrícula inicial.

Publique-se.

Rio Verde, 16 de junho de 2025.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Prof. Dr. Elton Brás Camargo Júnior

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Universidade de Rio Verde (PRPG)

Profª. Dra. June Faria Scherrer Menezes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em

Produção Vegetal (PPGPV)

Prof. Dr. Givanildo Zildo da Silva

Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em

Produção Vegetal (PPGPV)

**UniRV**

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
CPF:		Gênero: ()M ()F () Outro	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		Naturalidade:	UF:
Nacionalidade:		Número de Passaporte (para estrangeiro):	
Necessidade Especial (discriminar):			
ENDEREÇO			
Rua:		Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso da graduação:			
Instituição:	Ano de conclusão da graduação:		
Curso de pós-graduação (se houver):			
Instituição:	Ano de conclusão da pós-graduação:		
ORIENTAÇÃO E LINHA DE PESQUISA			
Orientador pretendido (1ª Opção):			
Orientador pretendido (2ª Opção):			
Linha de pesquisa pretendida: () Manejo de culturas; () Manejo de Solo; () Proteção de Plantas.			
FONTE FINANCIADORA DOS ESTUDOS ¹		() Não possuo fonte de renda, havendo disponibilidade de bolsas no curso, desejo concorrer ² . () Não possuo fonte de renda e não necessito de bolsa	



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

	durante o curso.	
¹ · Assinalar a opção correspondente; ² · A seleção não implica o compromisso de bolsa ao aluno.		
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA EM QUE PRETENDE CONCORRER		
☐ Ampla Concorrência		
☐ Ações Afirmativas	Qual? (informe apenas uma) ☐ Pessoa Negra (Preta ou Parda) ☐ Pessoa Indígena	☐ Pessoa com Deficiência
DECLARAÇÃO		
Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (Edital 03/2025 – Turma 2025.II).		
_____, ____ de _____ de _____ (local e data)		_____ Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

O preenchimento da planilha e a apresentação dos documentos comprobatórios são obrigatórios. A pontuação obtida pelo candidato será estabelecida por área de concentração/linha de pesquisa.

Instruções: preencher nas linhas da coluna 'Candidato' e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e numeração conforme os itens desta planilha. A coluna 'Colegiado' será preenchida pelo Colegiado.

Nome completo do(a) candidato(a): _____

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (HEM): máximo de 20 pts

Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.

Equivalência entre notas e conceitos: 10,0-9,0=A; 8,9-7,5=B; aprovação com nota de 7,4-6,0=C

Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar (PHE):

$$PHE = \frac{(n^{\circ} \text{ disciplinas A} \times 3) + (n^{\circ} \text{ disciplinas B} \times 2) + (n^{\circ} \text{ disciplinas C} \times 1)}{N^{\circ} \text{ total de disciplinas cursadas}}$$

Nº total de disciplinas cursadas

	<u>Candidato</u>	<u>Colegiado</u>
PHE		

2. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 30 pts

2.1 – Participação na Iniciação Científica ou Tecnológica: 2,5 por ano (máximo 10 pontos).		
2.2 – Monitoria, Extensão ou similar: 2,5 por ano (máximo 5 pontos).		



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

2.3 – Disciplina cursada em mestrado como aluno não regular: 3 pontos por disciplina com conceito A e 2 pontos por disciplina com conceito B (máximo 10 pontos)		
2.4 – Participação em evento: 1 ponto por evento (máximo 5 pontos).		
AA		

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC) nos últimos 5 anos: máximo de 50 pts

3.1 - Artigos publicados em periódicos com fator de impacto e com Qualis CAPES atual de A1 a A4 (10 pontos/artigo). Artigos aceitos para publicação, com comprovante, também serão considerados. O candidato deverá apresentar cópia da primeira página do artigo.		
3.2 - Artigos publicados em periódicos em revistas com Qualis CAPES atual de B1 a B4 (5 pontos/artigo). Artigos aceitos para publicação, com comprovante, também serão considerados. O candidato deverá apresentar cópia da primeira página do artigo.		
3.3 - Artigos completos publicados em anais de eventos (5 pontos/artigo). O candidato deverá apresentar cópia da primeira página do artigo.		
3.4 - Resumos publicados em anais de eventos (1 ponto/resumo expandido ou 0,5 ponto/resumo simples). O candidato deverá apresentar cópia do resumo e da capa do livro dos anais.		
3.5 - Livros publicados (20 pontos/livro). O candidato deverá apresentar cópia da capa do livro.		
3.6 - Capítulos de livros publicados (2,5 pontos/capítulo). O candidato deverá apresentar cópia do capítulo e da capa do livro.		
3.7 - Patentes depositadas (10 pontos/patente). O candidato deverá apresentar cópia do depósito.		



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.8 - Patentes concedidas (20 pontos/patente). O candidato deverá apresentar cópia da concessão.		
Produção Científica:		
TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....) = 100 pontos.		

² Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do candidato:	CPF:
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:	

CAMPUS RIO VERDE | Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário - Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 - Rio Verde - GO - 64 **3611-2200** - www.unirv.edu.br - @f@unirvoficial



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

[illegible]



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA CARTA PROPOSTA E ENTREVISTA

Nome do candidato: _____

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA CARTA PROPOSTA					
CRITÉRIOS ¹	ESCALA DE NOTAS				
	2,00	1,50	1,00	0,50	0,0
1) Estrutura geral da proposta. Qualidade de redação e organização do texto.					
2) Capacidade de demonstração do problema a ser abordado e as justificativas para a realização da pesquisa.					
3) Apresentação dos objetivos (claros e concisos).					
4) Metodologia da pesquisa					
5) Resultados esperados com a pesquisa e importância do tema, além dos impactos gerados com a pesquisa para a sociedade.					
TOTAL GERAL DA CARTA PROPOSTA					
ITENS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA – ETAPA 3					
1) Comunicação durante a realização da entrevista.					
2) Argumentação da proposta de trabalho (carta proposta).					
3) Conhecimentos técnico-científicos em Produção Vegetal.					
4) Conhecimentos em língua estrangeira.					
TOTAL GERAL OBTIDO NA ENTREVISTA					



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto ()

ou pardo () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura:

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

AF/HF/RD



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG: _____,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura:

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.